

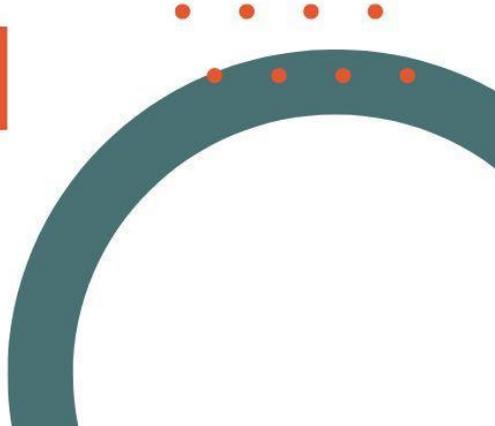
# **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**REGULAMENTO N° 007**



**ARAPONGAS/PR**

**2025**



|                        |                                 |                |
|------------------------|---------------------------------|----------------|
| <b>Versão Original</b> |                                 | <b>2017</b>    |
| <b>Versão Atual</b>    | <b>2º</b>                       | <b>01/2025</b> |
| <b>Elaborado por:</b>  | <b>Henrique Lacerda</b>         |                |
| <b>Revisado por:</b>   | <b>Valdinei Juliano Pereira</b> |                |
| <b>Autorizado por:</b> | <b>Marcia Cristina Krempel</b>  |                |
| <b>Próxima Revisão</b> | <b>3 Anos</b>                   | <b>01/2028</b> |

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### Apresentação

As Atividades Complementares têm como objetivo estimular o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para o seu futuro profissional, aproximando-o da realidade e do mercado de trabalho, bem como atender às diretrizes curriculares do curso ora solicitado. As atividades complementares do curso proposto visam estimular a prática de estudos independentes, atualização profissional específica, desenvolvimento pessoal, relacionamento com outras Instituições e Empresas, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso.

**Art. 1º.** As Atividades Complementares previstas nos Cursos de Graduação da Faculdade HONPAR são obrigatórias e categorizam-se em três grupos:

- Grupo 1 - Atividades vinculadas ao ensino;
- Grupo 2 - Atividades vinculadas à investigação científica;
- Grupo 3 - Atividades vinculadas à extensão.

**Parágrafo Único.** Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das atividades complementares em, pelo menos, dois dos grupos acima indicados.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares terão carga horária global prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Instituição, devendo ser cumpridas conforme descrito no PPC de cada curso.

**Art. 3º.** As Atividades vinculadas ao ensino, que podem englobar até 50 % das horas previstas, com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- a) disciplinas e/ou cursos oferecidos pela própria Faculdade, mas não previstas no Currículo Pleno do Curso;
- b) cursos e/ou disciplinas realizados em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso;

- c) monitoria em disciplina vinculada a área do respectivo Curso.

**Art. 4º.** As Atividades vinculadas à extensão, que podem englobar até 50% das horas previstas, com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- a) participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- b) estágios extracurriculares;
- c) participação em ações de extensão patrocinada pela Instituição de Ensino;
- d) participações em audiências, limitadas a 20 h.

**Art. 5º.** As Atividades vinculadas à investigação científica, que podem englobar até 50% das horas previstas, com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- a) iniciação científica;
- b) trabalhos publicados em periódicos, com tema vinculado à área do Curso, até 40 horas para cada um.

**Art. 6º.** As Atividades Complementares serão supervisionadas pela Coordenação do Curso ou por órgão especialmente criado pela faculdade, ao qual caberá:

- a) estabelecer e divulgar, com a anuência do Colegiado do Curso, o Plano de Atividades Complementares a ser desenvolvido anualmente pela Faculdade;
- b) exigir certificado de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho e outros documentos vinculados às referidas atividades;
- d) analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada Atividade Complementar e, se considerá-lo suficiente, rubricá-lo e encaminhá-lo à Secretaria Geral para registro na Ficha do Aluno.

**§1º.** Os documentos comprobatórios das atividades Complementares depois de rubricados pelo Coordenador e encaminhados para registro na Ficha do Aluno, permanecerão em sua Pasta para posterior expedição de Diploma.

**§2º.** A Coordenação abrirá prazo de um mês ao final de cada semestre letivo, para recebimento das solicitações de aproveitamento das Atividades Complementares, devendo publicar sua decisão na primeira semana do semestre subsequente.

**Art. 7º.** Os casos omissos, assim como os recursos interpostos, serão apreciados pelo Colegiado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado Superior da faculdade.

**Art. 8º.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade HONPAR, revogadas as disposições em contrário.